AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 9.704, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Altera a Resolução Autorizativa nº 6.748, de 5 de dezembro de 2017, que declara de utilidade pública, em favor da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 500 kV Arinos 2 - Pirapora 2, localizada no estado de Minas Gerais.

Texto Original

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e LIV, e art. 170, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, no art. 151, alínea "c", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, art. 29, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com redação dada pelo Decreto nº 10.272, de 12 de março de 2020, no art. 21 do Decreto 89.817, de 20 junho de 1984, com redação dada pelo Decreto nº 5.334, de 6 de janeiro de 2005, na Resolução Normativa ANEEL nº 919, de 23 de fevereiro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.005720/2017-11, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Resolução Autorizativa nº <u>6.748</u>, de 5 de dezembro de 2017, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Veredas Transmissora de Eletricidade S.A, outorgada conforme o Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 17, de 2017-ANEEL, a área de terra de 100m (cem metros), de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão Arinos 2 – Pirapora 2, circuito simples, 500 kV, com aproximadamente 216,15km (duzentos e dezesseis quilômetros e cento e cinquenta metros), de extensão, que interligará a Subestação Arinos 2 à Subestação Pirapora 2, localizada nos municípios de Arinos, Urucuia, Riachinho, São Romão, Santa Fé de Minas, Buritizeiro e Pirapora, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o **caput** está descrita no Anexo e encontra-se detalhada no Processo nº 48500.005720/2017-11, que está disponível na ANEEL."

Art. 2º Alterar a área de terra descrita no Anexo da Resolução Autorizativa nº <u>6.748</u>, de 5 de dezembro de 2017, para a área de terra descrita no Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. A área de terra de que trata o **caput** está descrita no Anexo e se encontra detalhada no Processo nº 48500.005720/2017-11, que está disponível na ANEEL.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ANEXO DA RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA № 9.704, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

A área de terra de que trata a tabela a seguir caracteriza-se por meio do polígono formado pelas coordenadas dos vértices na sequência do caminhamento, no Sistema de Coordenadas UTM, referido ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000 e ao fuso UTM constante na tabela.

	_ , ,		1 _
Vértice	Este (m)	Norte (m)	Fuso UTM
1	395.986,986	8.258.161,420	23S
2	396.031,513	8.258.184,165	23S
3	396.077,124	8.258.094,871	23S
4	397.001,349	8.256.236,596	235
5	401.669,504	8.233.293,479	235
6	402.298,905	8.232.571,991	23S
7	403.471,008	8.231.055,154	23S
8	404.869,529	8.224.566,007	23S
9	408.074,497	8.221.592,932	23S
10	409.065,834	8.220.823,615	23S
11	409.225,563	8.213.245,290	235
12	413.157,159	8.206.723,109	235
13	415.291,640	8.203.891,151	235
14	415.775,812	8.203.145,753	235
15	417.702,719	8.199.620,722	235
16	425.233,672	8.189.400,338	235
17	425.397,469	8.189.163,886	235
18	425.661,282	8.188.761,232	235
19	437.440,931	8.170.198,408	235
20	441.680,903	8.165.185,861	23S
21	445.862,597	8.160.100,535	23S
22	450.154,947	8.153.366,171	23S
23	450.386,009	8.153.009,235	23S
24	450.599,642	8.152.668,478	235
25	452.013,824	8.150.449,735	235
26	466.402,007	8.134.572,823	23S
27	469.075,687	8.132.973,082	235
28	477.275,773	8.123.858,118	235
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
+	<u> </u>	,	+
	<u> </u>	·	
-	·	,	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
29 30 31 32 33 34	477.517,790 477.886,445 496.490,411 497.024,885 497.411,366 503.569,639	8.123.599,912 8.123.231,422 8.105.158,358 8.104.611,458 8.104.189,467 8.097.268,518	23S 23S 23S 23S 23S 23S 23S

35	503.916,597	8.096.886,116	23S
36	504.172,935	8.096.590,505	23S
37	507.811,902	8.092.500,868	23S
38	509.645,435	8.089.553,664	23S
39	510.864,789	8.086.984,399	23S
40	513.480,512	8.083.259,954	23S
41	513.636,316	8.083.203,605	23S
42	513.705,829	8.083.168,917	23S
43	513.683,503	8.083.124,178	23S
44	513.661,177	8.083.079,439	23S
45	513.596,853	8.083.111,539	23S
46	513.416,818	8.083.176,650	23S
47	510.778,082	8.086.933,864	23S
48	509.557,527	8.089.505,660	23S
49	507.731,510	8.092.440,782	23S
50	504.097,803	8.096.524,509	23S
51	503.841,783	8.096.819,754	23S
52	503.495,254	8.097.201,682	23S
53	497.337,136	8.104.122,457	23S
54	496.952,234	8.104.542,724	23S
55	496.419,800	8.105.087,536	23S
56	477.816,254	8.123.160,192	23S
57	477.445,943	8.123.530,338	23S
58	477.202,113	8.123.790,478	23S
59	469.011,417	8.132.895,003	23S
60	466.337,897	8.134.494,649	23S
61	451.934,044	8.150.388,853	23S
62	450.515,114	8.152.615,044	23S
63	450.301,669	8.152.955,503	23S
64	450.070,809	8.153.312,125	23S
65	445.781,519	8.160.041,689	23S
66	441.604,105	8.165.121,809	235
67	437.360,163	8.170.139,050	23S
68	425.577,238	8.188.707,038	23S
69	425.314,531	8.189.108,002	23S
70	425.152,300	8.189.342,193	23S
71	417.618,211	8.199.566,834	23S
72	415.689,884	8.203.094,461	23S
73	415.209,680	8.203.833,751	23S
74	413.074,187	8.206.667,051	23S
75	409.126,147	8.213.216,512	23S
76	408.966,860	8.220.773,843	23S
77	408.009,713	8.221.516,628	23S
78	404.778,413	8.224.514,129	23S
70	,		

80	402.221,595	8.232.508,493	23S
81	401.576,780	8.233.247,651	235
82	396.905,971	8.256.203,806	23S
83	395.987,826	8.258.049,859	235
84	395.942,459	8.258.138,676	23S
1	395.986,986	8.258.161,420	23S